FL 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 116/95

AUTOR: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.o .....

GABINETE Recebido em ..... de ..... de 19 ....

Prazo vence em ..... de ..... de 19 ....

Recebido por .....

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 04 de agosto de 1995.
PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 116/95,
DE 26 DE JULHO DE 1995.

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional ".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil	R$ 30.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$ 30.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3113	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00

0101001118 Aquisição de Veículos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipam. e mat. permanente	R$ 10.000,00

01010211.01 Aquisição de Equipamentos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipam. e mat. permanente	R$ 7.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	**R$ 20.000,00**

(continua)

GABINETE

FL. 03

Projeto de Lei Nº 116/95 fls. 02

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA
01010211.01 - Aquisição de Equipamentos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120 -	Equipam. e mat. permanente	R$ 10.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$ 10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 30.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1995.

DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

RAUCI VIEIRA MACHADO
2º SECRETÁRIO

PROTOCOLO
000247 JUL 95 27 10 50

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116./95

Justifica-se a presente propositura, pois o remanejamento proposto é imprescindível para o funcionamento desta Casa de Leis, pois sem o aludido crédito, não será possível o pagamento dos subsídios dos nobres vereadores desta Edilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

17,04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 116/95 de autoria da Mesa da Câmara foi elaborado no dia 16 de julho p. passado e apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da' Sessão Ordinária do dia 14 p. futuro, após o competente parecer das comissões.

Ibiúna, 08 de agosto de 1995.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

fl. 05

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 116/95

AUTORIA - MESA DA CÂMARA

RELATOR - JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Apresenta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiúna o Projeto de Lei em Epigrafe, que " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional" .

Em análise a referida propositura, concluimos que quanto ao aspecto Legal e Constitucional nada obsta a apreciação e aprovação pelo Douto Plenário.

Quanto ao aspecto Financeiro e Orçamentário, exaramos parecer favorável a aprovação da propositura, pois em seu Artigo 2º estão apontadas a origem dos recursos que serão oriundos de anulação de verba do orçamento vigente da Câmara.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORÊNCIO PINTO
RELATOR - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE - PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO - MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
MEMBRO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 99/95.

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional ".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111	Pessoal Civil	R$ 30.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$ 30.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
010100 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.01 - Manutenção das Atividades Legislativas

Classificação Geral	Especificação	Valor
3113	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
0101001118 Aquisição de Veículos		
Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipam. e mat. permanente	R$ 10.000,00
01010211.01 Aquisição de Equipamentos		
Classificação Geral	Especificação	Valor
4120	Equipam. e mat. permanente	R$ 7.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	**R$ 20.000,00**

continua

010200 - SECRETARIA DA CÂMARA
01010211.01 - Aquisição de Equipamentos

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120 -	Equipam. e mat. permanente	R$ 10.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**R$ 10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$ 30.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

RAUCI VIEIRA MACHADO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

17,08

OFÍCIO GPC Nº 429/95 IBIÚNA, 16 DE AGOSTO DE 1995

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 99/95,** referente ao Projeto de Lei Nº 116/95 *que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional*, aprovado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado junto a esta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

17/08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 116/95 recebeu o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em ' discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão' Ordinária sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o Satio Teramae.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi ' elaborado o Autógrafo de Lei nº. 99/95, encaminhado' através do Ofício GPC nº. 429/95 da presente data.

Ibiúna, 16 de agosto de 1995.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo